



**SETO**  
Sindicato dos Enfermeiros  
no Estado do Tocantins



# **GREVE**

## **INFORMATIVO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

**Greve é a paralisação coletiva e temporária do trabalho a fim de obter, pela pressão exercida em função do movimento, as reivindicações da categoria, ou mesmo a fixação de melhores condições de trabalho.**

**As razões que levaram a categoria profissional definir pelo movimento paretista, decorrem do não cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e da Parteira, mesmo com a LEI Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial para o fim que especifica e a PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 que Estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares.**

**O direito de greve é assegurado aos trabalhadores e servidores, devendo esses decidirem sobre a oportunidade de o exercer e sobre os interesses que devam por meio dele defender (art. 9.º da CF/1988 e art. 1º da Lei nº 7.783/1989 – Lei de Greve).**

**Assembleia Geral Extraordinária Unificada realizada no dia 30/06/2023, deliberou pela deflagração de greve no setor, com paralisação total das atividades a partir 07h01min do dia 06(seis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), com total observância das regras estabelecidas pela Lei 7.783/89**

**São assegurados aos grevistas o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os servidores a aderirem à greve, à arrecadação de fundos e à livre divulgação do movimento (art. 6.º).**

**É vedado aos Gestores adotar meios para constranger o servidor ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento (art. 6.º, § 2.º).**

**As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.**

**A greve ocorre no setor de prestação de serviços indispensáveis à comunidade, ou seja, nas atividades essenciais. Assim, o SINTRAS-TO, SEET e o SETO estão tomando todas as providências para que seja garantido o atendimento nas unidades de Pronto Socorro, bem como nas Urgências e Emergências, ficando garantido, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sendo consideradas aquelas que, se não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência do cidadão (art. 11 e respectivo parágrafo único).**

### **Considerações Gerais:**

- ▶ A greve é um instrumento coletivo de pressão, de forma que respeitar as deliberações da assembleia e do comando de greve é fundamental para a eficácia do movimento.
- ▶ O grevista deve participar das assembleias e das atividades de mobilização, ficando atento ao site, redes sociais e comunicados emitidos pelo comando de greve.
- ▶ Não se deixe intimidar com pressões e ameaças que serão feitas pelo governo, já que a greve é um direito legítimo e, durante este período, as chefias não poderão impor exigências.
- ▶ A relação de trabalho fica temporariamente suspensa durante este período.
- ▶ O estágio probatório não é impedimento para o exercício do direito de greve.
- ▶ Segundo a Súmula 316 do STF, a simples adesão à greve não constitui falta grave.
- ▶ Não assine listas de adesão à greve no local de trabalho.
- ▶ O controle paralelo da frequência será emitido pelo Comando de Greve nos espaços de mobilização e poderá servir como prova de que não houve falta injustificada, mas adesão ao movimento grevista.
- ▶ O desconto do dia parado é objeto de negociação entre o Comando de Greve e a administração pública.
- ▶ Lembramos que a greve é geral, ou seja, todos os servidores da saúde na função de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros devem atender ao chamado e convocação para adesão ao movimento.
- ▶ Reafirmamos que toda a estrutura dos sindicatos estará voltada a garantir assessoria jurídica e organizativa aos profissionais da enfermagem em greve nesse dia

**Palmas-TO, 03 de julho de 2023.**

**Diretoria Executiva do SINTRAS  
Diretoria Executiva do SEET  
Diretoria Executiva do SETO**